

## PLANO DE TRABALHO

<b>FIELD PROJECT</b>	CIDADE DAS ARTES: AVALIAÇÃO E PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS						
<b>AUTORIA</b>	CIDADE DAS ARTES					<b>DISCENTES Nº MÁX.</b>	10
<b>SUPERVISÃO</b>	ANA LUIZA FERNANDES CALIL					<b>DISCENTES Nº MÍN.</b>	6
<b>REQUISITOS</b>	Aberto para todo o corpo discente						
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Fundações públicas; gestores públicos; atores privados/investidores com contratos públicos ou interesse em participação de projetos de cultura; estudantes e acadêmicos						
<b>CÓDIGO</b>	GRDDIR003 / GRDDIR036 / GRDDIR039 / GRDDIR041 / GRDDIR049 / GRDDIR065 / GRDDIR081	<b>PERÍODO</b>	2024.1	<b>NATUREZA</b>	PRÁTICA	<b>CARGA HORÁRIA</b>	60h

<b>EMENTA</b>	<p>A Constituição de 1988, por meio de seu art. 215 atribui ao Estado, de forma ampla, a atribuição de garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional”. Prevê também que os entes públicos devem apoiar e incentivar a “valorização e a difusão das manifestações culturais”. Nesse sentido, o art. 216 dispõe que o patrimônio cultural brasileiro é composto tanto por bens materiais quanto imateriais, dentre os quais se incluem espaços destinados às manifestações artístico-culturais e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. A federação em cada um de seus níveis terá seu próprio sistema de cultura, organizado em leis próprias (art. 216-A, §4º), os quais serão parte do Sistema Nacional de Cultura. O Município do Rio de Janeiro, sendo parte desse sistema, possui uma série de regramentos próprios para consecução do objetivo constitucional do direito ao acesso à cultura. Destacam-se (i) a Lei Municipal de Incentivo à Cultura (Lei nº 5.553/2013), que estabelece incentivo fiscal em benefício do apoio à realização de projetos culturais; e (ii) a Lei que institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMC (Lei nº 6.708/2020). O SIMC tem por princípios, dentre outros, a cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural (inciso II). Tendo em vista a importância da atuação pluralista, entre iniciativa pública e privada, esta proposta de field project tem por objetivo, com foco no SIMC, estruturar um relatório de diagnóstico voltado à promoção da captação de recursos e desenvolvimento do ativo municipal denominado “Complexo Cidade das Artes”, localizado no bairro da Barra da Tijuca (Av. das Américas nº 5.300). A Cidade das Artes é não apenas um prédio público, mas também uma fundação pública, parte da administração indireta. A Fundação foi instituída em face da Lei Municipal nº 452/83 e restabelecida por meio do Decreto nº 36.564/2012, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro. Sua finalidade, nos termos de seu Estatuto, é de promover, incentivar e amparar, no Município do Rio de Janeiro, a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais e em especial, administrar, gerir e explorar, direta ou indiretamente, as atividades e instalações do Complexo Cidade das Artes. Considerando (i) a importância e relevância do ativo para a cidade do Rio de Janeiro; (ii) o objetivo do field project, na qualidade de projeto de extensão, de se focar no desenvolvimento de produtos com valor para a sociedade; e (iii) e a necessária observância da função social da propriedade pública, para fins de consecução de objetivos legais e constitucionais, para ampliação de acesso à cultura no Município, o presente projeto visa a contribuir com dados, informações e propostas para apoiar a valorização do Complexo Cidade das Artes e para conferir maior eficiência ao funcionamento da respectiva Fundação.</p>
<b>PROBLEMA</b>	Ausência de estudos acadêmicos voltados à dimensão prática de desenvolvimento de projetos de cultura e de captação de recursos para ativos culturais.
<b>PRODUTO</b>	<p>Relatório a ser desenvolvido em três partes/etapas: (i) Etapa 1: mapeamento de projetos relacionados a ativos culturais no Brasil, em especial fundações e outras entidades da administração indireta, com foco em compreender o funcionamento de sua governança, as possibilidades de captação de recursos e modelos de editais adotados; (ii) Etapa 2: análise das normas que regem a Fundação da Cidade das Artes e do Sistema Municipal de Cultura, para apresentação de propostas sugestivas de alteração, como foco em conferir maior eficiência e abertura para captação de recursos e melhoria da gestão; e (iii) Etapa 3: elaboração de cardápio de possibilidades para projetos de captação de recursos, atração de investimentos e otimização da gestão do ativo, a considerar os resultados obtidos nas Etapas 1 e 2 da pesquisa.</p> <p>Duração de cada etapa (previsão)</p> <p>Etapa 1: 1-2 meses</p> <p>Etapa 2: 2-3 meses</p> <p>Etapa 3: 3-4 meses</p>
<b>OBJETIVO</b>	Consolidar dados referentes ao desenvolvimento de projetos culturais e captação de recursos para entidades públicas dedicadas à cultura no Brasil; compreender o cenário do(s) marco(s) regulatório(s) municipais referente ao Sistema Municipal de Cultura e à Fundação Cidade das Artes; compreender as possibilidades para modelagem de projetos de captação dentro do modelo brasileiro; e conferir transparência e publicidade ao tema.
<b>METODOLOGIA</b>	Metodologia expositiva para os dois encontros iniciais, para nivelamento dos alunos engajados e explicação de como funcionará a metodologia da pesquisa para elaboração do relatório. Utilização de bibliografia selecionada para referência. Agendamento de visita para conhecer o espaço do Complexo Cidade das Artes. Metodologia analítica para coleta e desenvolvimento do relatório. Encontros híbridos (presenciais e remotos) para acompanhamento dos resultados encontrados. Potencial entrevista com gestores públicos engajados na temática para enriquecimento do relatório de coleta (a depender da disponibilidade de agenda). Após a análise qualitativa-

	quantitativa, objetiva-se a consolidação das informações por meio de ferramenta específica, de leitura facilitada, com processamento de dados.
<b>HABILIDADE</b>  Exigência MEC  RESOLUÇÃO nº 5, 18 de dezembro de 2018	X Interpretar/aplicar as normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.
	X Demonstrar competência na leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo, bem como a devida utilização das normas técnico-jurídicas.
	Demonstrar capacidade para comunicar-se com precisão.
	X Dominar instrumentos da metodologia jurídica, sendo capaz de compreender e aplicar conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.
	X Adquirir capacidade para desenvolver técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicas com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.
	Desenvolver a cultura do diálogo e o uso de meios consensuais de solução de conflitos.
	X Compreender a hermenêutica e os métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.
	Ter competências para atuar em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.
	X Utilizar corretamente a terminologia e as categorias jurídicas.
	Aceitar a diversidade e o pluralismo cultural.
	Compreender o impacto da inteligência artificial e das novas tecnologias na área jurídica.
	X Possuir o domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.
	X Desenvolver a capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinar.
	Aprender conceitos deontológico-profissionais e desenvolver perspectivas transversais sobre direitos humanos.
Outras:	
<b>PROGRAMA GERAL (cronograma dos encontros semanais presenciais (em média 15))</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>TEMA</b>
1	Apresentação da metodologia. Introdução aos conceitos básicos envolvidos para compreensão do tema. Definição de prazos para as tarefas intermediárias, conforme plano de desenvolvimento da pesquisa.
2	Introdução aos conceitos básicos envolvidos para compreensão do tema (cont.). Apresentação do relatório de coleta e instruções para preenchimento por parte dos alunos.
3	Avaliação de resultado da pesquisa de municípios para definição dos projetos que serão estudados. Distribuição da coleta dos relatórios.
4	Reunião de coleta e discussão.
5	Reunião de coleta e discussão.
6	Reunião de coleta e discussão.
7	Reunião de entrega e apresentação dos resultados encontrados para a Etapa 1. Divisão de tarefas para início da Etapa 2 do projeto.
8	Consolidação e entrega da Etapa 1 do relatório. Continuação da coleta de dados e análise da Etapa 2, quanto às normas do Município do Rio de Janeiro e da Fundação Cidade das Artes.
9	Reunião de coleta e discussão.
10	Reunião de coleta e discussão.
11	Reunião de entrega e apresentação dos resultados encontrados para a Etapa 2. Aula de debates sobre possibilidades pensadas para mudanças sugestivas nas normas da Fundação Cidade das Artes, para que seja conferida mais eficiência à captação de recursos. Divisão de tarefas para Etapa 3.
12	Reunião de coleta e discussão.
13	Reunião de coleta e discussão.
14	Reunião de coleta e discussão.
15	Apresentação da Etapa 3, para consolidação do relatório final e conclusões.
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	Tipos de avaliação e respectivas pontuações ou pesos: entrega de tarefas (intermediárias e finais), coleta de dados, participação e engajamento nas discussões. Conceitos: A (ótimo); B (bom); C (suficiente) e D (insuficiente). Frequência/assiduidade: 20% Participação: 30% Pontualidade e atendimento das entregas: 50
<b>BIBLIOGRAFIA BÁSICA</b>	Artigos

	<p>Corá, M. A. J. (2014). Políticas públicas culturais no Brasil: dos patrimônios materiais aos imateriais. Revista De Administração Pública, 48(5), 1093 a 1112.</p> <p>IPEA. Perspectivas e Trajetória Recente da Área da Cultura: Nota Temática do Catálogo de Políticas Públicas. Brasília: IPEA, 2023.</p> <p><u>Normas da Fundação Cidade das Artes</u></p> <p>Lei nº 452 de 28 de novembro de 1983 - Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Rio e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 36.564 de 04 de dezembro de 2012 - Restabelece a FUNDAÇÃO RIO, como entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal e dá outras providências.</p> <p>Decreto nº 36.726 de 18 de janeiro de 2013 - Aprova o Estatuto da Fundação Cidade das Artes.</p> <p>Decreto n.º 45.782 de 03 de abril de 2019 - Institui o Conselho Curador da Fundação Cidade das Artes e designa seus membros na forma do Decreto Rio nº 36.726, de 18 de janeiro de 2013 que aprova o Estatuto da Fundação Cidade das Artes.</p> <p>PORTARIA "N" F-ARTES Nº 01 de 26 de abril de 2013 - Estabelece normas básicas de funcionamento e utilização das atividades e instalações do Complexo Cidade das Artes.</p> <p>PORTARIA "N" F-ARTES - 1 de 17 de janeiro de 2019 - Atualiza a política de preços e contrapartidas para o uso dos espaços do complexo cidade das artes para apresentações artísticas e eventos</p>
<p><b>BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR</b></p>	<p>ENAP. Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil. Org. Gabriela Lotta. Brasília: Enap, 2019.</p> <p>Cultura e desenvolvimento: perspectivas políticas e econômicas / Alexandre Barbalho ... [et al.], organizadores. – Salvador: edufba, 2011. 287 p. : il. – (Coleção cult).</p> <p>SILVA, Eduardo Pordeus. Cultura e desenvolvimento humano: O papel do Estado e da sociedade civil na consolidação da cidadania cultural. Brasília a. 47 n. 185 jan./mar. 2010.</p>